

**ISPA-NT321: Norma Transitória | Avaliação de Conhecimentos em Regime Não Presencial**

<b>Elaborado, Revisto e Confirmado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>	<b>Versão</b>
Conselho Pedagógico  _____	Reitor  _____ (Professor Doutor Rui Oliveira)	1.0
	<b>Data de Aprovação Inicial</b>	<b>Página</b>
	22 de maio de 2020	1 de 2
	<b>Data de Aplicação da Versão</b>	
22 de maio de 2020		

**Artigo 1.º****Avaliações escritas em formato digital**

1. As provas de avaliação escritas (método tipo I) poderão ser realizadas através do recurso a plataformas e tecnologias digitais.
2. O tempo máximo definido para as provas em formato digital é de 2h. A duração da prova deverá constar no enunciado da prova.
3. Nas provas realizadas em formato digital, a atribuição da nota final em cada época de avaliação, poderá, por decisão do docente, estar condicionada à defesa da classificação obtida através de uma prova oral, devendo esta condição estar obrigatoriamente prevista na FUC\* e nas instruções da prova escrita.

**Artigo 2.º****Procedimentos para a realização de avaliações escritas em formato digital**

1. Na avaliação digital o estudante deverá:
  - a. Dispor de computador com ligação à internet, de microfone, e de câmara devendo esta estar ligada durante toda a prova. O microfone deverá ser ativado sempre que tal seja solicitado pelo professor vigilante;
  - b. Estar munido do seu cartão de estudante ou outro documento de identificação com fotografia para apresentar ao docente responsável pela vigilância quando solicitado;
  - c. Assinar a declaração de honra e compromisso ético antes de iniciar a sua resposta à prova.
2. Na avaliação digital, a infração das condições previstas na declaração de compromisso ético poderá conduzir a penalização agravada de acordo com as sanções previstas no regulamento do estudante (RG085).
3. No caso do estudante que, comprovadamente, não disponha das condições de ligação à internet necessárias para a realização segura do teste à distância, o ISPA poderá, condicionado aos recursos existentes, assegurar condições para a realização da prova nas suas instalações nas mesmas condições dos restantes estudantes. Os estudantes que não disponham das condições de ligação à rede necessárias para a realização segura do teste à distância devem informar, até cinco dias úteis antes da prova, o Conselho Pedagógico.
4. Pedidos de ajuda durante a realização da prova poderão ser feitos, usando o bate-papo público do ZOOM e a sala principal da sessão de avaliação. O estudante deverá utilizar a função de “levantamento de mão dos participantes”, no ZOOM, para o professor poder dar a permissão para entrar na “Sala principal”.

**Artigo 3.º****Prova oral**

1. Quando estão previstas provas orais, estas provas deverão aplicar-se obrigatoriamente a todos os estudantes que no teste escrito obtenham uma das seguintes classificações, expressas na escala de 0 a 20 valores:
  - a. Classificação superior ou igual a 17,0 valores;
  - b. Classificação entre 8,5 e 10,5 valores.
2. O estudante admitido a prova oral fica aprovado no método tipo I, desde que se verifique um dos casos seguintes:

**ISPA-NT321: Norma Transitória | Avaliação de Conhecimentos em Regime Não Presencial**

<b>Elaborado, Revisto e Confirmado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>	<b>Versão</b>
Conselho Pedagógico  _____	Reitor  _____ (Professor Doutor Rui Oliveira)	1.0
	<b>Data de Aprovação Inicial</b>	<b>Página</b>
	22 de maio de 2020	2 de 2
	<b>Data de Aplicação da Versão</b>	
22 de maio de 2020		

- a. Caso a média aritmética entre a nota da prova oral e a nota do teste escrito seja positiva, correspondendo a média à nota final do método tipo I;
- b. Caso a nota da prova oral seja positiva e superior à nota do teste escrito, caso em que a nota da oral prevalece e corresponde à nota final da unidade curricular.
3. Os restantes estudantes ficam reprovados no método tipo I, sendo a nota final a média da nota do exame oral e da nota com que se apresentam a oral.
4. A não comparência do estudante na prova oral ou desistência durante a sua realização, equivale à reprovação no método tipo I.

**Artigo 4.º****Procedimentos na realização da prova oral**

1. As provas orais devem ser realizadas por um júri constituído por 2 docentes da equipa que leciona a unidade curricular, salvo se aquela for constituída apenas por 1 elemento.
2. Em casos excecionais, nomeadamente nas UCs' lecionadas por apenas um docente, pode o professor coordenador da UC solicitar ao Presidente do Conselho Pedagógico o reforço de júri, nomeando preferencialmente para o efeito, docentes da área científica da unidade curricular.
3. A Prova oral não pode ter duração inferior a 10 minutos.
4. O resultado da prova oral é inscrito numa pauta e publicado no E-campus.

**Artigo 5.º****Marcação da prova oral**

1. Cabe a cada equipa docente indicar as listas com a composição dos júris das provas orais, identificando o nome dos docentes, o nome dos estudantes e datas e horas de realização da respetiva prova oral.
2. A publicitação das marcações das provas orais é feita no E-campus com antecedência de, pelo menos, 24 horas.

**Artigo 6.º****Entregas de trabalhos**

A entrega de trabalhos para efeitos de avaliação dos métodos tipo II deve ser efetuada através de uma atividade de submissão por via do TURNITIN, disponível no E-campus. Sempre que a entrega destes trabalhos coincida com o dia de realização da prova escrita, o docente deverá calendarizar a submissão no horário das 7:00 às 23:59 do dia de realização da prova escrita.

**Artigo 7.º****Direito subsidiário**

O Regulamento de Funcionamento dos cursos de 1º, 2º Ciclo e Mestrados Integrados (RG039) é subsidiariamente aplicável em tudo o que não estiver especialmente regulado na presente norma.

\* No ano letivo 2019-2020 apenas será obrigatória a indicação sobre a existência de defesa oral das notas nas instruções da prova escrita. A indicação na FUC será obrigatória a partir do ano letivo 2020-2021.